



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541  
Telefone: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

## EDITAL ELEITORAL

**Processo:** 00.000981/2025-51

### EDITAL ELEITORAL 16/06/2025 COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), instituída no exercício de 2025, pelas Decisões Plenárias nº PL-0005/2025 e PL-0006/2025, em observância ao art. 35, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, **TORNA PÚBLICO o extrato de suas decisões relativas ao julgamento dos recursos de registro de candidatura para o cargo de Conselheiro Federal e seu suplente, representantes de modalidades profissionais nos estados da Bahia (Agronomia); Ceará (Civil); Maranhão (Civil); Paraná (Elétrica); Rio Grande do Sul (Elétrica); e Tocantins (Industrial),** abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso ao Plenário do Confea. Os documentos deverão ser enviados à própria CEF, para o e-mail [cef@confea.org.br](mailto:cef@confea.org.br):

#### CONSELHEIRO FEDERAL REPRESENTANTE DE MODALIDADES PROFISSIONAIS

UF	PROCESSO	DELIB. CEF Nº	NOME DO CANDIDATO	JULGAMENTO DA CANDIDATURA NA CEF
MA	00.003960/2025-98	16/2025	Raimundo Herbert Raiol da Silva (Titular)	INDEFERIDA - MANTIDA A DECISÃO DA CER
PR	00.003942/2025-14	17/2025	Pedro Foltran Neto(Titular) e Gerson dos Santos Antivere (Suplente)	DEFERIDA - REFORMA A DECISÃO DA CER
RS	00.003935/2025-12	21/2025	Fernando Luiz Portilla Finkler (Titular) e Gerson Rittmann dos Santos (Suplente)	DEFERIDA - MANTIDA A DECISÃO DA CER
RS	00.003940/2025-17	22/2025	Eduardo de Brito Souto (Titular) e Nilza Luiza Venturini Zamiperi (Suplente)	DEFERIDA - MANTIDA A DECISÃO DA CER

Ana Adalgisa Dias Paulino

Coordenadora da Comissão Eleitoral Federal 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino, Coordenador(a)**, em 16/06/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1255227** e o código CRC **25874CF7**.

---